

## CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

S. Paulo—Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 1885

N. 6538

ANNO XXXI

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

6.ª Sessão ordinaria, aos 26 de Janeiro de 1885

PRESIDENCIA DO SR. PAULA SOUZA

(Conselho)

REFORMA DA INSTRUÇÃO PRIMARIA

O SR. J. MORAES requer urgencia para fundamente e oferecer um projeto.

A casa concorda a urgencia.

O sr. Joaquim Moraes pronuncia um discurso que não respondeu.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PROJETO N. 16

A Assembléa Legislativa Provincial decretou:

Art. 1.º A instrução publica primaria na província comprehende tres grados.

§ 1.º Nas escolas de 1.º grado o ensino constará de leitura, caligrafia, principios elementares de arithmetica, sistema metrico de pesos e medidas, noções essenciais de grammatica portuguesa, doutrina da religião do Estado, principios de moral christã. (Lei n. 54 de 15 de Abril de 1883), art. 2.º

§ 2.º Nas escolas do 2.º grado o ensino constará de desenvolvimento das materias do 1.º grado e mais noções de geografia, desenho linear e principios de frances.

§ 3.º Nas escolas de 3.º grado o ensino constará de desenvolvimento das materias acrescidas no 2.º grado e mais—geometria, cosmografia, noções de fisica e química e Historia do Brasil.

§ 4.º Nas escolas para o sexo feminino de qualquer dos grados incluir-se o ensino da costura, eruchas, cortes e bordados.

Art. 2.º As escolas do 1.º grado podem ser ocupadas por professores não normalistas, mas vitalicos, os palos que tiverem o primeiro anno de Escola Normal; as do 2.º grado, pelos que houverem sido aprovados nas materias do primeiro e segundo anno da referida escola; as do 3.º grado pertencem exclusivamente aos professores normalistas, que poderão também servir em cadeira de 2.º grado.

Art. 3.º Nenhuma classe poderá matricular-se em escola de grão superior sem ter sido aprovado no exame das materias de grão inferior.

Art. 4.º As sidades que formem cidades de comarca terão cadeiras das tres grados; as outras cidades e vilas, das duas grados; as freguesias, capelas, arraiais e bairros só terão cadeiras de 1º grado.

Art. 5.º Consideram-se fóra do quadro do professorado os professores interinos, e conseguientemente extintas as respectivas cadeiras, quando em consequencia dos artigos seguintes não possam ser preenchidas.

Art. 6.º As sidades, séries de comarca terão uma cadeira de cada grão; cada uma das outras cidades e vilas terá uma cadeira do 1.º grado e outra do 2.º; a capital terá 10 cadeiras do 1.º grado; 3 de 2.º e 8 do 3.º.

Esta disposição refere-se a cada um dos sexos e comprehende apenas as raias urbanas.

Art. 7.º A designação dos grados, a que devam de seguir com esta lei, pertence às cadeiras existentes, que puderem ser aproveitadas, será feita pelo presidente da província.

Art. 8.º Logo após a publicação desta lei em dia marcado pelo presidente se procederá a exames nas escolas da província para fazer a divisão dos alunos que devam permanecer nas escolas do 1.º grado, os que devam passar para as do 2.º ou para as do terceiro.

Art. 9.º Os professores das escolas do 1.º grado das freguesias, bairros, arraiais e capelas terão de vencimentos annuais 340\$000. Os professores das cadeiras de 1º grado establecidas em vilas e sidades terão de vencimentos annuais 960\$000; os professores de 2º grado nas mesmas vilas e cidades terão 1.200\$000; os professores do 1.º grado em séries de comarca terão de vencimentos 1.200\$000; os de 2º grão 1.500\$000; os de 3º grão 1.800\$000.

Art. 10. Os professores normalistas conceder-se-á a gratificação anual de 500\$000, além dos vencimentos que tiverem direito segundo o grão e o lugar da cadeira que ocupam.

Art. 11. Os vencimentos dos professores dividem-se em ordenados e gratificações, sendo esta composta de um terço e igual parte de dois terços dos vencimentos totais.

Art. 12. Para matrícula na Escola Normal ficam dispensados os exames de suficiência os que exhibirem atestados de aprovação nas matérias de todos os grados elementares.

Art. 13. O presidente da província nomeará uma

comissão de professores, presidida pelo director da Escola Normal, para a organização do regimento da terra das escolas.

Art. 14. O inspector de instrução publica não poderá exercer nenhum outro emprego estipendiado pelos outros professores.

Art. 15. Exceptuam-se das disposições do art. 5º, os professores que frequentaram a foram aprovados nas matérias do 1.º anno da Escola Normal.

Art. 16. A instrução publica contínua a ser obrigatória na conformidade da lei provincial de 22 de Março de 1874.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. (S. R.)

Assembleia Provincial de S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885.—João Moraes.—Evaristo Cruz.

## REDACÇÕES

Não aprovadas as dos projectos n. 215 e 228 de 1884 e da emenda substitutiva oferecida ao projecto n. 14 do anno passado, revogando a lei n. 67 de 1881.

## ORDEM DO DIA

## LEM NÃO SANCCIONADA

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 89 sobre o decreto, a que foi negada sanção, criando a comarca de S. José dos Barreiros.

O sr. Siqueira Reis—Sr. presidente, peço-me demorarei na tribuna, e mesmo não a ocuparia, se tivesse ouvido o discurso proferido na última sessão pelo nobre deputado pelo 7º distrito. S. ex., interrogando as considerações feitas pelo sr. Queiroz, Telles quando se tratava de elevar à categoria de comarca o termo de Itatiba, disse: que este deputado mostrava-se incomodado, visto que já havia votado pela criação das comarcas de São João da Vila Vista e S. José dos Barreiros, alias de somenos importância. Peço que me pareça a exo. não está bem informado.

O sr. C. ARANHA—Declaro ao nobre deputado que não sou hostil ao projecto, e votei por ele.

O sr. SIQUEIRA REIS—Em todo o caso que é bom que fique consagrado meu protesto contra a expressão de nobre deputado de que é um termo de somenos importância. Rezindo no termo de Barreiros, devo informar ao nobre deputado a essa de que é um termo rico e produtivo.

O sr. VICENTE DE AZEVEDO—Eu subscrevo as palavras do nobre deputado.

O sr. C. ARANHA—E' disso que é menos importante do que o de Itatiba.

O sr. SIQUEIRA REIS—Não é menos importante do que o de Itatiba; tem produzido cerca de 300.000 arrobas de café por anno, é populoso e muito trabalho também é seu fôrte como bem pode atestar o meu nobre colega de distrito o sr. Thaophilo, que por vezes lá tem exercido sua profissão de advogado.

O sr. T. BRAGA—Apoiado, é uma verdade.

O sr. SIQUEIRA REIS—Tendo prestado estas informações à casa, espero que ela mais uma vez procederá com scherencia e justiça, aprovando o projecto.

(Apelados e muito bem do sr. Theophilo Braga e José Viegas de Azevedo)

Encerrada a discussão, e prosseguindo-se a votação nominal, é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Siqueira Reis, José Vieira, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Rodrigues de Oliveira, Ferreira Braga, Cândido Rodrigues, C. Aranha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 91 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 92 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Porto Feliz, e que não foi aprovado.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 93 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 94 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 95 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 96 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 97 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 98 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 99 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 100 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 101 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 102 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 103 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 104 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes de Barros, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Abranches, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Oliveira Braga Filho, Paula Souza, Siqueira Reis, Cândido Rodrigues, Carlos Campos, Toledo, Pereira da Cunha, Antônio Corrêa, João Silveira, e contra os srs. Gabriel Piza, e Moraes Barros.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 105 sobre o decreto, não aprovado, que era a comarca de Capela.

Encerrada a discussão, prosseguindo-se a votação nominal, e é aprovado parecer, tendo votado a favor o sr. João Bueno, Antônio Prado, João Moraes, Moraes

emendas sejam votadas em primeiro lugar e depois o projeto, é o mesmo que exigir que no júri sejam votados primeiramente os quesitos sobre as circunstâncias, para depois votar-se o que diz respeito ao facto principal.

O SR. MOREIRA DE BARROS: — Não ha paridade.

O SR. MORAES BARROS: — de maneira que, temos este absurdo de serem reconhecidas como existentes circunstâncias de um facto que nunca existiu.

O SR. MOREIRA DE BARROS: — Não ha paridade nenhuma. O que v. ex. está dizendo não é exacto.

O SR. MORAES BARROS: — V. ex. me responderá o estimável que me convenha. Eu abro isto tão grave que entendo que foi errado imprimê-lo, que o original não deve estar assim.

O SR. MOREIRA DE BARROS: — Essa disposição é de todos os regimentos.

O SR. CARLOS ARANHA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS: — Dá-se a significação mais ampla que quiserem dar, de que, a palavra — não abrange e não pôde abranger — palavra-substitutivo — deve ser votado depois do projeto.

O SR. MOREIRA DE BARROS: — Nem sempre, na terceira discussão, não.

O SR. MORAES BARROS: — No caso de substitutivo a questão é fácil, porque a Assembleia tem de escolher entre o projeto primitivo, e o substitutivo qual servirá de base para a discussão se escolher o substitutivo, este deve ser votado em primeiro, o logar, e só no caso de ser rejeitado é que se votará o projeto.

Mas no caso de votar-se o projeto com as emendas! Dá-se o nome que quiserem ao projeto, este será contraditório. Votar-se primeiro as emendas e depois o projeto, pôde dar-se este resultado: aprovar-se o accessório e rejeitar-se o principal, o que é um manifesto absurdo.

(Continua).

## CAMARA MUNICIPAL

### SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1885

Presidencia do sr. dr. Antonio Pinto do Rego Freitas

Aos vinte e oito de Janeiro de mil oito centos e cintenta e cinco, nesta Imperial cidade de S. Paulo, no Paço da Camara Municipal compareceram os srs. vereadores Rego Freitas, Rafael de Barros, Dutra Rodrigues, Nicolau Baruel, Antonio Paes, Nicolau Queiroz, Galvão Franzen e Ribeiro Lima.

O sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da antecedente.

### EXPEDIENTE

Ofício do revd. arcipreste João Jacintho Gonçalves de Andrade remetendo a conta apresentada por John Miller & C. da importância da ponte de ferro da rua de S. Castanho, com informação do engenheiro e contador demonstrando importar as duas terças partes do seu valor em rs. 3.889\$000 que deve ser pago. — Pague-se na conformidade do parecer do contador.

Requerimento de Aureliano Pereira Ramos, pedindo pagamento das obras da rua do Morunguinho, que se acham concluídas de conformidade com o seu contrato. — A comissão de obras, por indicação do sr. Franzen, para examinar.

De Francisco Antonio Pedroso, pedindo pagamento do calcamento feito na rua da Tabatinguera, com informação do engenheiro e contador, na importância de rs. 2.850\$680. — Pague-se na conformidade do contrato.

De Rafael Romano, empresário do calcamento a parallelepípedos da rua do Ouvidor, pedindo a medição e pagamento da parte da rua, calçada conforme o contrato, com informação do engenheiro. — Pague-se na forma do contrato, depois de examinado pelo contador.

Do dr. Domingos José Nogueira Jaguaripe, pedindo a colocação de guias na frente de quatro casas que construiu na rua de Santa Cecilia. — Ao contractante para satisfazer.

Férias de Bento Joaquim Monteiro, serviços nas ruas de S. Luiz e Alegre, de 1 a 15 do corrente mês, na importância de réis 168\$150, com visto do sr. Nicolau Queiroz e exame do contador. — Pague-se.

De Francisco Xavier de Mattos Salles, serviços na rua Vinte e Cinco de Março e outras, de 2 a 15 do corrente, na importância de rs. 789\$100, com visto do sr. Dutra Rodrigues e exame do contador. — Pague-se.

De Francisco Rodriguez de Figueiredo, serviços da rua das Caneleiras, na importância de rs. 403\$700, com visto do sr. Raphael de Barros. — Pague-se depois de examinada pelo contador.

De José Pedro da Silva, serviços na rua das Palmeiras, de 1 a 31 de Dezembro findo, na importância de rs. 948\$350, com visto do sr. Raphael de Barros e exame do contador. — Pague-se.

Conta de Ferreira dos Santos, Paiva & Comp., da quantia de rs. 70\$620, importância de objectos comprados para eleições, com informação do portero e exame do contador. — Pague-se.

Conta dos mesmos, importância de objectos para expediente, com informação do portero e exame do contador, demonstrando a quantia de rs. 32\$400 que pode ser paga. — Pague-se na conformidade do parecer do contador.

Quanto à segunda parte a comissão é de parecer que seja a petição remetida ao engenheiro para informar.

S. Paulo, 14 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Niclau de Souza Queiroz. — Aprovado.

Entra em discussão o orçamento municipal para o exercício de 1885 a 1886, que é aprovado com algumas modificações.

Foi a escolha do projecto que deve ser executado, a comissão propõe que se chame concorrentes para, no prazo de 40 dias apresentarem propostas para completa construção do projecto colocado em primeiro lugar, tal qual está descripto no minucioso relatório que acompanhou com uma pequena modificação proposta pelo engenheiro, devendo o pagamento ser feito ou a dinheiro ou em títulos, a prazo largo com amortizações semestrais. A planta e relatório devem ficar na secretaria à disposição dos que quizrem consultar.

S. Paulo, 28 de Janeiro de 1885. — Raphael de Barros. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado, chamando-se concorrentes.

A comissão de obras, tendo examinado as propostas apresentadas para os concertos da rua de S. João, é de parecer que seja aceita a proposta de Francisco Antonio Pedroso pela quantia de rs. 3.390\$000, devendo o pagamento ser feito em títulos conforme o editorial.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão, tendo examinado o abalo assignado em que palem a colocação de um misterio e de um lampião na travessa do Commercio, é de parecer que se attenda ao pedido dando-se as providências necessárias.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 28 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a indicação proposta o calcamento da rua Episcopal entre a rua Florencio de Abreu e a rua Brigadeiro Rafael Tobias, pelo sistema de alvenaria aperfeiçoada, é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço devendo o calcamento ser a parallelepípedos e não de alvenaria aperfeiçoada, marcando-se o prazo de oito dias para a apresentação das propostas, e pagamentos em títulos.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1885. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

de colocar guias na ladeira do Porto Geral.

— Aprovado, ao contractante.

Do mesmo. — Propondo que, attendendo aos bons serviços prestados pelo contador, se aumenta ao seu ordenado mais 50\$000 mensais, pedindo-se à Assembleia Provincial a aprovação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

Do mesmo. — Indicando que tendo sido pela camara considerado de utilidade publica os quartos do beco das Minas, pertencentes ao recolhimento da Santa Terezinha, fique a comissão de obras encarregada de tratar dessa desapropriação. — Aprovado.

de Araraquara, com a vara de juiz de direito, intervinho sem critério algum no piso eleitoral, com a maior levianidade possível, cabulando, instado mesmo ameaçando, afim de obter votos de uma das localidades do 8º distrito, para o sr. desembargador Guivelo.

Traçou uma carta desse juiz, dirigida a um eleitor da freguesia de Barreiros, (com a firma reconhecida) em que dizia elle estar prompto para tudo fazer em benefício de que lugar, contanto que epissem a candidatura do sr. Guivelo.

Contestou os arts. B. do Pinhal e A. Quirino. O corredor da carta ratificando as suas proposições e conselhos oferecendo-a à Assembleia.

O sr. Vice-este de Azevedo apresenta um requerimento pedindo informações sobre as escolas provínciais e não provisórias na província e qual a despesa feita anualmente com esse serviço.

#### ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 21.—Approved.

Projecto de posturas de Bragança.—Approved.

Primeira discussão do projecto n. 1, posturas de Itu.—Approved.

Primeira do projecto n. 9, sobre os vencimentos do selador do cemiterio de Itu.—Approved.

Primeira do parecer n. 1, sobre decreto não sancionado.—Approved.

Segunda discussão do projecto n. 10, sobre imigrantes.

Apresentam emendas depois de justificá-las, os sr. M. Prado, A. Quirino e J. Bueno.

Encerrada a discussão procede-se à votação do projecto que é aprovado com a primeira emenda do sr. M. Prado, sendo rejeitadas as outras.

Entre em segunda discussão o projecto n. 17.

Encerrada a discussão é adiada a votação por falta de numero.

O mesmo se dá com relação ao projecto n. 18.

#### ORDEM DO DIA 5 DE FEVEREIRO

Votação em 2ª discussão do projecto n. 17, sobre dispensa de edade a d. Eulina Barbosa.

Dita dita em 1ª discussão do projecto n. 16, sobre a instrução pública.

3ª discussão do projecto n. 10, sobre imigrantes.

1ª dita do dito n. 94, do anno passado, sobre professores que têm mais de 20 anos de magistério.

1ª dita do dito n. 29, desse anno, sobre dispensa de idade para matrícula na Escola Normal.

2ª dita do dito n. 15, desse anno, sobre reforma da seara, ará da assembleia.

2ª dita das posturas n. 2, de Bragança.

2ª dita das ditas n. 1, de Itu.

2ª dita do projecto n. 9, sobre vencimento do re-lator do cemiterio de Itu.

2ª dita do projecto n. 234, do anno passado, auto-rizando a câmara a vender um terreno.

2ª dita do dito n. 258, 1884, autorizando a câmara de Tietê a vender um terreno.

2ª dita do dito n. 99, 1884, sobre os vencimentos dos empregados da câmara do Baixio.

2ª dita do dito n. 150, sobre os vencimentos do portaria da câmara do Amparo.

2ª dita do dito n. 153, 1884, sobre os vencimentos dos empregados da câmara dos Donas Corregos.

2ª dita do dito n. 241, 1884, sobre artigos de pos-turas da câmara do capital.

1ª dita do dito n. 12, desse anno, passando para o bairro de Belém a escola do bairro do Catumbi.

O expresso da Mogiana que devia chegar a Campinas, a 2 do corrente, às 3-24 da tarde, só chegou às 6 horas por ter desarranhado duas rodas da máquina e tender.

Foi causa disto ter saltado na linha um boi em uma curva do kilometro 86.

Os passageiros nada sofreram.

Chegou ante-hontem a esta capital o sr. dr. Fernando Corrêa de Barros, filho do nosso estimável amigo sr. Fernando Paes de Barros.

O sr. dr. Fernando de Barros acaba de concluir o curso de medicina na faculdade da corte, obtendo o ultimo grau com muita distinção.

Foi multado o conductor da carroça n. 31, por haver abalroado o combustor n. 343, da rua da Imperatriz, inutilizando-o.

Foi também obrigado a pagar a importância do referido combustor.

#### Escola Normal

Os exames de preparatórios para a matrícula no 1º anno d'esta escola começarão à 12 do corrente, devendo as inscrições encerrar-se no dia 10, conforme o disposto no edital publicado.

#### Exames de preparatórios

Resultado dos exames do dia 4 do corrente:

##### PHILOSOPHIA

Approvedos simplesmente  
Carlos de Moraes Bueno

Luis Frederico Rangel de Freitas  
Benedicto Castilho de Andrade

Francisco Claudio de Abreu

Ricardino Sigmaringa de Moraes Cordeiro

Alberto Sarmento

Luiz Augusto de Queiroz Aranha

Valerio Barbosa de Rezende

Francisco José de Castro Sobrinho

Houve 3 reprovados

##### RHETORICA

Approvedos plenamente

José Augusto Nogueira Porto

Pacto Prado

Manoel da Rocha Castro

Luiz Augusto Corrêa Galvão

Simplesmente

Raphael da Abreu Sampaio Vidal

Delphim Moreira da Costa Ribeiro

Luiz Pinto de Alencar Cintra

Alfredo Leite Rodrigues Torres

Houve um reprovado, um retirou-se depois de tirar ponto e não compareceu à prova oral.

##### GEOGRAPHIA

Approvedos simplesmente

Domingos Guayeur de Sampaio Ferraz

Eduardo Pio Westin

José de Queiroz Aranha

Leiz Quirino dos Santos Junior

José Victoriano Aranha da Silva

Luiz dos Santos Dumont

Vicente Leite Penteade

Não compareceu um à prova oral

##### ARITHMETICA

Approvedos plenamente

Ostaviano de Souza Bueno

Approvedos simplesmente

Argimiro Antonio da Silveira

Braulio Marcondes Homem de Azevedo

Bento Pereira Bueno

Carlos Alberto Viana

Elpidio Pereira de Queiroz

Josquin Cândido de Oliveira

Houve 5 reprovados

Serão chamados a exames de preparatórios, hoje às 9 horas:

##### Prova escrita

GEOGRAPHIA

Estacio Corrêa

Francisco de Paula Fontoura Galvão

José da Fonseca Teixeira Barros

José Rodrigues de Souza

José Pedro de Castro

Olivio da Costa Rodrigues

José Carlos do Oliveira Garcez Junior  
Octavio Antonio da Costa  
Saturnino Ferreira Tinoco  
Miguel Cardozo Junior  
Alberto de Melo Seabra  
Guido Louzada

#### RHETORICA

Clodomiro Ferreira da Camargo  
Francisco Ferreira da Camargo  
José Simpliciano da Rocha Pombo  
Manoel Dias Cardozo Junior  
Melchisedek Fernandes de Castro Rosa  
Oscar Pareto Torres

Ricardino Sigmaringa de Moraes Cordeiro

Bento Paes de Barros Neto

Zulmiro Ferraz de Campos

Fernando Ferraz de Arruda Junior

Alberto Gomes Cardozo de Mello

José Vieira Barboza

#### PHILOSOPHIA

Candido Hermeto de Bettencourt Coelho  
Cleofano Pitaguary de Araujo  
Mario Marcondes Cesar  
Alberto Antonio de Oliveira  
Joaquim Alberto Cardoso de Mello  
Gustavo Correia Leite Moraes

Joaquim Rafael de Toledo Piza

João Pereira Cursino

Antonio Ferreira de Mello

Joaquim Olympio Loito

José Augusto Ferreira de Queiroz

Hippolito Ribeiro dos Santos

#### ARITHMETICA

Francisco Dias Lopes de Castro  
João Baptista de Toledo

João Xavier da Silveira Juniof

José Alves Martins dos Santos

Arthur Cincinato de Almeida Lima

José Carlos Dias Torres da Oliveira

Carlos de Arruda Sampaio

Manoel Carlos de Oliveira Garcez Netto

Silviano Mauricio de Moraes

Firmo Pereira da Costa

Joaquim Silverio Gomes dos Reis

Marcilio Alvares Magalhães

Haverá prova oral dos estudantes que fizaram prova escrita hontem.

Por tentativa de estupro, Epiphany de tal foi recolhido ante-hontem a estação central.

**Aggravio e ferimentos**

Ante-hontem, à rua de D. Maria Theresa, o cocheiro do bond Pereira de tal, armado de facete e revólver, aggredio a Antonio Moraes, offendendo-o gravemente.

A autoridade tomou conhecimento do facto.

**Loteria de Nictheroy, 330 B**

Extrabida hontem, 4 de Fevereiro de 1885.

6314 . . . . . 20:00\$000

6314 . . . . . 10:00\$000

2218 . . . . . 4:00\$000

4533 . . . . . 2:00\$000

5995 . . . . . 2:00\$000

2110 . . . . . 1:00\$000

1744 . . . . . 1:00\$000

6751 . . . . . 1:00\$000

8 . . . . . 1:00\$000

4132 . . . . . 1:00\$000

Telegramma recebido pela casa—Doutores Nunes, que vendem os n. 6314 com dez centavos, 2110 com um centavo.

**Chegados a S. Paulo**

Acham-se hospedados no Hotel de França, ehegados hontem, os srs. :

Luiz Carlos da Assumpção

Dr. José Bernardo Gomes Guimarães

Alferes Antônio da Souza Pinto Guimarães

Pedro Ramí

Antonio Alves Aranha

Francisco Alves Aranha

Manoel Antonio Pereira Junior

Houve 3 reprovados

**Approvedos plenamente**

## AO LOUVRE PAULISTANO

## LEQUES

## AVISOS

**Agencia e vendas** em porção das seguintes loterias: Ypiranga, Província, Corte, Nietheroy, Rio Grande, Bahia e Pernambuco—39 rua de S. Bento, S. Paulo—Divisas Nunes. 30-30

**O advogado.** — Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42. Rio de Janeiro.

**Dr. Lopes dos Anjos Junior, advogado.** — Escritório—rua Direita, 19, sobrado. Incumbe-se também de causas da capital e especialmente no fórum de Santos.

**ADVOGADO.** — Dr. João de Sá e Albuquerque—escritório Travessa da Sé n. 26. Incumbe-se também de causas fora da capital.

**ADVOGADO.** — Dr. Pamphilo Manoel Freire da Carvalho advoga com os srs. conselheiros Brant de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância, à rua de S. Bento n. 48.

**O advogado dr. Pinto Ferraz,** — Escritório na travessa da Sé n. 4.

## MEDICO

**Dr. Eulálio.** — Dá consultas à travessa do Colégio do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência—largo do Arcos n. 17. A ou farmacia Popular—Rua da Imperatriz n. 4.

**Dr. Almeida Netto.** — Medico operador. Residencia e consultorio—rua do Imperador n. 5.

**CONSULTORIO MEDICO E CIRURGICO** do dr. A. C. de Miranda Azevedo, consultas das 11 da manhã, às 2 de tarde, rua do Imperador n. 18. Especialidades: molestias nervosas; residencia, rua do bairro de Itapetininga n. 10 A.

Chamados a qualquer hora.

Dá consultas das 10 às 11 da manhã, na Farmacia da Consolação, ponte do Piques.

**Medico homeopatia.** — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drograria Central Homeopathica, largo de S. Bento n. 86.

**BIXAS HAMBURGUEZAS** recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n. 1.

**SOCIEDADE ITALIANA** DO DUFOUR E BRUZZO O novo e magnifico paquete Italiano

**S. Gottardo** Commandante GHERSI Sahira de Santos no dia 9 de Fevereiro PARA Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros trata-se com os agentes D. Levredo & C. 81 — RUA DE S. BENTO — 81 S. PAULO

**Norddeutscher Lloyd de Bremen** Sahira de Santos para Lisboa, Antwerp, Hamburgo e Bremen

com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia o VAPOR ALMÉM

**BERLIN** esperado no dia 2 de Fevereiro, sahirá no dia 10 de Fevereiro.

Para fretes, passageiros e mais informações trata-se com os agentes ZERRENNER BULOW & COMP.

**SANTOS** RUA DO JOSÉ RICARDO, 2 Em S. Paulo, rua Direita n. 40

**ITALIA** Linha de navegação entre Italia, Brasil e Rio da Prata O PAQUETE

Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 14 E 16 S. PAULO 8-5

**ITALIA** Com magnificas accommodações para passageiros de todas as classes, esperado do Rio da Prata até 8 de corrente sahirá depois da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles.

Para passageiros e mais informações qual seja dirigir-se aos agentes nestas províncias.

**Brincos Leme & Rodrigues** RUA DA QUITANDA 1